EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 102/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 102/2021, que "Dispõe sobre a visita hospitalar virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes infectados pelo Novo Coronavírus (Covid-19), internados em enfermarias, apartamentos e Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no município de Araucária".

Art. 1° Modifica o art. 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica permitida a realização de visita hospitalar virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes infectados pelo Novo Coronavírus (COVID19), internados em enfermarias, apartamentos ou Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), na rede de saúde pública ou privada do Município de Araucária.

§ 1º Visando proteger os profissionais da saúde, para a implementação do disposto no caput, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança.

§2º A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo paciente e pelo profissional de saúde responsável pelo tratamento.

§ 3º Será assegurada 01 (uma) visita hospitalar virtual diária por paciente, cujos horários serão estabelecidos pela unidade hospitalar.

§ 4º A realização da videochamada será feita pelo profissional de saúde onde o paciente estiver internado.

§ 5º O disposto no caput dar-se-á mediante a utilização de aparelhos celulares ou tablets fornecidos pelos pacientes, familiares ou pelas instituições hospitalares, objetivando garantir a comunicação.

§ 6º A operacionalização e o apoio logístico do disposto no caput deste artigo caberão às instituições de saúde públicas ou privadas, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento e paciente."

JUSTIFICATIVA

Esta alteração se faz necessária para melhor entendimento da proposição.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 03/08/2021 as 16:11:59.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=81594&c=T8R9V5.